



OFÍCIO nº 259/2019/GAB

Campo Novo do Parecis - MT, 24 de Junho de 2019

**Para: Excelentíssimo Senhor
Vereador Wagner Tavares da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis.**

Assunto: Resposta ao Requerimento 135/2019, de autoria dos Vereadores Renata Franco, Márcio do Nascimento, Milton Soares, Cicero dos Santos Silva, Gilberto Vieira Melo, Dionardo Mendes, Rosicléa Heinzen Colombo, Vanderlei Baioto e Wagner Tavares da Cunha, referente ao Ofício 046/2019, proveniente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis - MT.

É com grande satisfação que os cumprimentamos e aproveitamos a oportunidade para encaminhar em anexo, resposta da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Ambiental.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 24/06/2019 Hora: 14:55
Espécie: Correspondência Recebida Nº 5367/2019

Assunto: OFÍCIO Nº 259/2019

05374/2019



Campo Novo do Parecis, 17 de junho de 2019.

MEMORANDO N°: 221/2019

PARA: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Resposta Requerimento n° 135/2019

Vimos por meio deste, em resposta a Requerimento n° 135/2019 do Poder Legislativo, de autoria dos nobres Vereadores Renato Franco, Márcio do Nascimento, Milton Soares, Cicero dos Santos Silva, Gilberto Vieira Melo, Dionardo Mendes, Rosicléa Heinzen Colombo, Vanderlei Baioto e Wagner Tavares da Cunha, onde Requerem que seja determinado o cumprimento das disposições do art. 31, inciso III e parágrafo único, da Lei n° 008/89 – Código Administrativo (Código de Posturas), in Verbis: “Art. 31. Para preservar de maneira geral a higiene pública fica terminantemente proibido:.....

III – conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer matérias que possam comprometer o asseio das vias públicas.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no inciso III deste artigo, é obrigatório aos veículos que transportam resíduos sólidos, entulhos e/ou detritos, a utilização de tela ou lona na parte superior da caixa de carga, para evitar que caiam nas vias públicas.

Requerem, outrossim, sejam determinadas providências para coibir a queima a céu aberto de resíduos depositados no “lixão”, passamos a expor o que segue:

Informamos que no tocante aos caminhões pertencentes ao município já providenciamos redes de proteção para os mesmos e estaremos procedendo da maneira correta.

Quanto aos demais veículos que trafegam na rodovia no trecho indicado, estaremos instalando placas orientativas bem como promovendo ação educacional a fim de coibir tal prática procurando amenizar o problema.

A queima de resíduos no “lixão” estará sendo monitorada com maior freqüência, estamos requerendo junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura um caminhão pipa ou algum equipamento para apagar focos de incêndios no local e que possa ficar lá no aterro à disposição do servidor responsável.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


ALEXANDRO MARCELO MARCHI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Portaria 603/2018